



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 02075/03

Inspeção Especial. Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP. Impossibilidade de análise, dado o lapso temporal decorrido. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 00047/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 02075/03, que foi formalizado em razão de encaminhamento pela Procuradoria Regional do Trabalho - 13ª Região, de cópias de peças dos autos de ação de reclamação trabalhista interposta contra a CEHAP pelo Sr. Josenildo da Silva.

CONSIDERANDO a impossibilidade de análise, dado o lapso temporal decorrido, que impede sobremaneira a apuração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- 1) **Determinar o arquivamento** dos autos, por restar prejudicada a apuração do fato questionado.
- 2) **Dar conhecimento** aos denunciantes desta decisão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 28 de agosto de 2013.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradora Geral